

**Decreto 46.595 – Altera MVA Lâmpadas**

A Secretaria do Estado do Rio de Janeiro alterou por meio do decreto 46.595 de 12/03/2019 o MVA incidentes dentre outros às lâmpadas elétricas, lâmpadas eletrônicas e lâmpadas de LED. As alterações entram em vigor a partir de **01/04/2019** conforme tabela abaixo:

CEST	NCM	DESCRIÇÃO	MVA
09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	60,03%
09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas	102,31%
09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	53,13%
09.004.00	8536.50	“Starter”	102,31%
09.005.00	8539.50.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	63,67%
21.109.00	8540	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão)	40%

Atenciosamente,

**Equipe Fiscal FGF**



[consultatributaria@fgfconsultores.com.br](mailto:consultatributaria@fgfconsultores.com.br)

Acesse: [www.fgfconsultores.com.br](http://www.fgfconsultores.com.br)

Deus é fiel

**Matriz Uberlândia-MG:**

Av. Rondon Pacheco, 381 – 3º Andar, Sala  
302, Tabajaras - CEP 38.400-242 Uberlândia-MG - (34)  
3224.0123

**Filial Rio de Janeiro - RJ:**

Av Pastor M. Luther k. Jr, 126 - Bl 09, Sala 403 – Torre  
3.000 Del Castilho - CEP 20.765-000 – RJ (21) 3513.2373